TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, nortear o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, conforme a tabela abaixo, destinado a atender às necessidades dos serviços do centro de parto normal Maria das Dores de Souza, no município de Petrolina–pe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Campo cirúrgico fenestrado, medindo 160 x 80 cm, confeccionado em brim 100% algodão, com tratamento antimicrobiano, hipoalergênico, reutilizável e indicado para uso hospitalar. Resistente à abrasão e ao rasgo, com bordas em costura dupla. Cor verde exército. Personalizado com a logomarca do CPN em silk screen ou serigrafia, resistente às lavagens industriais	607026	UNIDADE	50	R$ 66,80	R$ 3.340,00
2	Campo cirúrgico fenestrado, medindo 110 x 110 cm, confeccionado em brim leve 100% algodão, com tratamento antimicrobiano, hipoalergênico, reutilizável e indicado para uso hospitalar. Resistente à abrasão e ao rasgo, com bordas em costura dupla. Cor verde exército. Personalizado com a logomarca do CPN	607026	UNIDADE	50	R$ 52,69	R$ 2.634,50

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

	em silk screen ou serigrafia, resistente às lavagens industriais					
3	Campo cirúrgico fenestrado, medindo 110 x 70 cm, confeccionado em brim LEVE 100% algodão, com tratamento antimicrobiano, hipoalergênico, reutilizável e indicado para uso hospitalar. Resistente à abrasão e ao rasgo, com bordas em costura dupla. Cor verde exército. Personalizado com a logomarca do CPN em silk screen ou serigrafia, resistente às lavagens industriais	607026	UNIDADE	50	R$ 48,31	R$ 2.415,50
4	Lençol sem elástico: Tamanho aproximado de 1,00 m x 2,00 m; tecido em algodão ou misto (algodão/poliéster), 150 a 180 fios, antialérgico, resistente à lavagem industrial na cor branca. Com a logomarca do CPN em silk screen ou serigrafia.	459597	UNIDADE	200	R$ 36,07	R$ 7.214,00
5	Lençol com elástico: Tamanho aproximado de 0,90 m x 2,00 m x 0,60 m; tecido em algodão ou misto (algodão/poliéster), 150 a 180 fios, antialérgico, resistente à lavagem industrial, Na cor branca Com a logomarca do CPN em silk screen ou serigrafia.	459597	UNIDADE	100	R$ 36,38	R$ 3.638,00

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

6	Toalha de banho hospitalar: material 100% algodão ou misto com predominância de algodão; gramatura entre 250 e 400 g/m²; dimensões entre 70 x 135 cm e 80 x 150 cm; cor branca; resistente à lavagem industrial e altas temperaturas na cor branca com a logomarca do CPN em silk screen ou serigrafia	459486	UNIDADE	100	R$ 49,35	R$ 4.935,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.177,00**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, sendo automaticamente prorrogado quando o seu objeto (escopo predefinido) não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 24.177,00** (**vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais**), conforme custos unitários (média retirada da cotação no banco de preços) apostos na tabela acima, e de acordo com a IN 003/2022.

1.5- Em atendimento ao disposto no artigo 17 do Anexo III do Decreto Municipal 130/2023, informa-se que não existe Ata de Registro de Preços vigente que contemple a prestação de serviços de confecção e personalização de enxoval hospitalar, tampouco procedimento licitatório em andamento ou programado que inclua o referido objeto. Do mesmo modo, não foram identificadas demandas similares em outras unidades administrativas que justifiquem contratação conjunta.
Assim, restam atendidas as exigências do referido dispositivo, justificando-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estimado do objeto, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6- IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

2.1 – A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e diretrizes apontadas no Estudo Técnico, que integra os autos deste processo administrativo, em estrita observância à alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A prestação dos serviços mostra-se necessária para atender à demanda administrativa do Centro de Parto Normal Maria das Dores de Souza quanto à reposição e renovação do enxoval hospitalar utilizado na assistência às pacientes e aos recém-nascidos. A unidade presta assistência obstétrica contínua, o que exige a disponibilidade regular de rouparia em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene, segurança, conforto e funcionalidade. O enxoval atualmente disponível encontra-se em uso há aproximadamente cinco anos e apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e das frequentes lavagens industriais, comprometendo sua durabilidade e condições de utilização.
Dessa forma, a reposição dos itens é necessária para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e o adequado funcionamento da unidade. A personalização por serigrafia ou silk screen contribuirá ainda para a padronização, identificação institucional e organização dos materiais, garantindo maior resistência da identificação às lavagens e ao uso hospitalar. A presente contratação será custeada com a emenda parlamentar nº 36000781086202600.
Os quantitativos foram definidos pelo setor requisitante com base na necessidade de reposição do enxoval hospitalar da unidade, considerando a demanda de atendimento às pacientes e aos recém-nascidos, a frequência de utilização e higienização das peças e a necessidade de manter estoque suficiente para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- **Data da publicação no PNPC/Site: 14/09/2026**
- **Categoria no PCA: Serviço**
- **Identificação do item no PCA: 96**
- **Identificação da Classe/Grupo no PCA: 2227-1 - Confecção de Enxoval CPN**

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e personalização de enxoval hospitalar, com fornecimento integral dos materiais e execução de serigrafia (silk screen) institucional, destinados ao Centro de Parto Normal Maria das Dores de Souza. A contratação abrangerá a confecção das peças conforme as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, tecidos, cores, acabamentos e demais características estabelecidas pela Administração, incluindo a personalização institucional, de modo a assegurar padronização, identificação e resistência às lavagens e ao uso contínuo. A execução ocorrerá mediante contrato administrativo, observando-se os prazos, condições, quantitativos, especificações e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1- **Sustentabilidade:**

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2- A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

4.1.3 – Das Obrigações da Contratada

4.1.3.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.3.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.3.6 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.3.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.3.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.3.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.3.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

4.1.3.14 – Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.3.15 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.1.3.16 – **Das obrigações específicas:**

4.1.3.16.1- A contratada deverá confeccionar e fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões, modelos e quantitativos estabelecidos pela Administração, incluindo todos os tecidos, aviamentos, materiais, insumos e demais componentes necessários à execução do objeto, sem custos adicionais.

4.1.3.16.2- A personalização de todos os itens que contenham identificação institucional deverá ser realizada **exclusivamente por meio de serigrafia (silk screen)**, em conformidade com o **padrão institucional previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde**. A aplicação deverá ser realizada **de forma centralizada**, nas dimensões de **15 cm × 15 cm**, conforme **modelo e imagem de referência constantes no Anexo I deste Termo de Referência**, os quais deverão ser rigorosamente observados pela empresa contratada.

4.1.3.16.3- Os itens deverão apresentar qualidade, acabamento, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização hospitalar e com as condições de lavagem e uso próprias da unidade de saúde.

4.1.3.16.4- A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, danos, falhas de acabamento, desconformidade com as especificações ou erros de personalização, devendo a reposição observar especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da Contratante.

4.1.3.16.5- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos itens no Centro de Parto Normal Maria das Dores de Sousa, em condições adequadas para recebimento e utilização.

4.1.4 – Das Obrigações da Contratante:

4.1.4.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.4.2 - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.4.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.4.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

4.1.4.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.4.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9 - Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.1.4.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.5 – Das sanções – Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta **e seus anexos.**

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O prazo para entrega dos itens será de **30 (trinta) dias**, contados da formalização do pedido e do envio da respectiva Autorização de Fornecimento pela Contratante, em **remessa única**.

5.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, apresentada antes do seu término, desde que a prorrogação seja previamente analisada e formalmente autorizada pela Administração.

5.3 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Parto Normal Maria das Dores de Souza**, situado na **Av. José de Sá Maniçoba, Centro, Petrolina–PE.**

5.3.1- É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4- A responsável pelo recebimento a **Sra. Viviane de Macedo Cavalcanti Spinola**, possuindo como meios para contatos: (87) 9 8853-7316, direcao.cpn@gmail.com .

5.5 - A data programada para a entrega deverá ser comunicada previamente, de modo a viabilizar a adequada organização para o recebimento dos materiais, tendo em vista que a entrega somente poderá ser realizada na presença da responsável designada.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

5.6 - Garantia, Substituição e Assistência ao Fornecimento:

5.6.1 - Os itens terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidades e erros de personalização.

5.6.2- Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a comunicação formal.

5.6.3- Os itens substituídos deverão atender às mesmas especificações e padrões de qualidade dos originalmente contratados.

6.0 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 – Não se aplica a este procedimento de contratação;

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1 - A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

8.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.2.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento da fatura, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.3 – Do Reajuste

8.3.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A opção da contratação por item se deve para propiciar maior eficiência e controle para a gestão do contrato, tendo em vista que irá estimular a participação de um maior número de empresas na disputa.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 – Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação/entrega do objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

9.4.2 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3- O(s) **atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter obrigatoriamente razão social da empresa emitente, CNPJ, endereço completo, informações de contato,** bem como **nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente nem pelo próprio concorrente.**

9.4.4 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

9.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

9.6- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal,

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.6.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.6.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.6.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.6.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.6.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.6.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

10.2 – **Dispensa-se a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e dos demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira**, com fundamento no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o objeto do presente certame consiste no **fornecimento de enxoval hospitalar confeccionado e personalizado, com entrega imediata e em remessa única,** não envolvendo obrigações de execução continuada ou riscos operacionais e financeiros de trato sucessivo para a Administração Pública.

10.3 - Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11- Participação de Consórcios

11.1-Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria,

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 25001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.4089
Elemento de despesa: 3.3.90.3.39
Fonte: 160.031.100.000 (Portaria nr 10.494, de 31/03/26 - Proposta nr 36000.781086/2026-00 - Processo nr 25000.078448/2026-15 - Emenda nr 2885001/26 - Individual - C/C 569572149-7)

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MAYRA SILVA ALVES** (Portaria nº 04035/2025), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)
MAYRA SILVA ALVES
Gerente Técnico em Saúde II

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

ANEXO I

Centro de Parto Normal

(A imagem deverá ser confeccionada em região central da peça, garantindo adequada visualização, padronização e acabamento do enxoval).

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A e informe o código 377F-5EF9-B8F4-EB3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 377F-5EF9-B8F4-EB3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYRA SILVA ALVES (CPF 039.XXX.XXX-84) em 27/10/2026 10:27:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 27/10/2026 17:01:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/377F-5EF9-B8F4-EB3A